

Al. Carvalho
37/5/12

Proposta do novo
Regulamento da
Comissão de Curso de Licenciatura em Filosofia

Preâmbulo

Os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo nº 61/2008, consagraram o modelo matricial e de gestão por objetivos adotado pela Universidade desde a sua criação. Nesse modelo, os cursos de graduação, porque transcendem o âmbito das Escolas, são objeto de uma direção e gestão próprias, através de órgãos especificamente criados para o efeito, previstos no artigo 111º dos Estatutos da Universidade do Minho.

No presente Regulamento desenvolvem-se os princípios estabelecidos no Regulamento académico da Universidade do Minho, homologado pelo Despacho RT-41/2014, de 4 de agosto de 2014, relativos à organização, composição, funcionamento e competência da Comissão de Curso de Filosofia.

Artigo 1º

1. A gestão do curso é da responsabilidade conjunta de uma Comissão de Curso, que funciona como comissão especializada do Conselho Pedagógico e do Diretor de Curso.
2. A Comissão de Curso e o Diretor de Curso, no âmbito das respetivas competências, velarão pelo cumprimento dos planos aprovados para o curso, bem como pela promoção da qualidade do ensino ministrado.

Artigo 2º

1. A Comissão de Curso é constituída pelos seguintes elementos:
 - a. Diretor de Curso;
 - b. dois professores do ciclo de estudos, para além do Diretor de Curso, propostos pelo Diretor de Curso, a aprovar pelo Conselho Pedagógico;

- c. três representantes dos estudantes do ciclo de estudos, eleitos pelos seus pares, de entre os delegados e subdelegados de ano.

H. Cavaleiro
B. J. G.

Artigo 3º

1. Compete à Comissão de Curso:
 - a. assegurar a gestão corrente e o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar dificuldades funcionais encontradas;
 - b. promover a coordenação entre as unidades curriculares do ciclo de estudos;
 - c. dar parecer sobre o Relatório de Autoavaliação do Curso elaborado anualmente pelo Diretor de Curso, relativo ao funcionamento do curso, e submetê-lo à aprovação do Conselho Pedagógico do ILCH;
 - d. acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e, a partir dos resultados da experiência, propor eventuais correções, em edições futuras, ao plano de estudos, ao elenco das unidades curriculares ou a estrutura curricular;
 - e. coordenar a avaliação interna do curso e cooperar nos processos de avaliação externa;
 - f. incentivar atividades complementares e de intercâmbio com programas do mesmo domínio de formação;
 - g. exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegados pelo Conselho Pedagógico do ILCH.
2. A Comissão de Curso pode delegar parte das suas competências no Diretor de Curso.

Artigo 4º

1. A Comissão de Curso reunirá, ordinariamente, no início e no fim de cada semestre letivo, e extraordinariamente, quando convocada por iniciativa do Diretor de Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 5º

1. O Diretor de Curso é um professor do curso, membro do Departamento de Filosofia do ILCH.
2. Compete ao Diretor de Curso
 - a. representar a Comissão de Curso;
 - b. coordenar os respectivos trabalhos e presidir às reuniões;
 - c. representar o curso e despachar os assuntos correntes do curso;
 - d. elaborar anualmente o Relatório de Autoavaliação do ciclo de estudos e submetê-lo à apreciação da Comissão de Curso;
 - e. exercer as demais funções e responsabilidades no âmbito do SIGAQ-UM e nos termos previstos do Manual de Qualidade;
 - f. exercer as competências que lhe forem delegadas pela Comissão de Curso ou pelo Conselho Pedagógico do ILCH;

Artigo 6º

1. O Diretor de Curso é o Diretor do Departamento ou um professor por si designado.
2. O mandato do Diretor de Curso é de dois anos, podendo ser renovável uma vez.

O Diretor de curso

B. J. Silva

Aprovado em Reunião do CP de 11. de
Dezembro de 2015.

A Presidente do CP do ILCH,
Ana Lígia Curado